

# Lei Nº 311

Dispõe sobre criação de cargos.

A Câmara Municipal de Senhora do Gorto, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono:

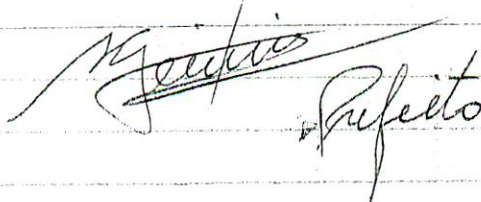
Art. 1º - Os vencimentos dos Professores Municipais passam a serem os seguintes:

Professores Leigos	R\$ 30.000,00
Professores com primário completo	R\$ 67.500,00, digo, R\$ 45.000,00.
Professores Habilitados	R\$ 67.500,00

Art. 2º - Ficando aberto o crédito no valor de R\$ 2.227.500,00 para cobrir as despesas ocorridas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de  
Senhora do Gorto, 30 de março de 1984.

  
Prefeito